



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202082000078
Número Único: 0000075-61.2020.8.25.0068
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 15/01/2020
Competência: Ribeirópolis
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Dados das Partes

Requerente: Alan Vitor Santos de Jesus

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: RIBEIROPOLIS - Estado: SE - CEP: 49530000

Requerente: Advogado(a): PAULO SÉRGIO SANTOS ALMEIDA 7333/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: (5º Andar)

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202082000078

DATA:

09/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIROPOLIS/SE

Processo: 202082000078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN VITOR SANTOS DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

Considerando a existência de laudo pericial acostado nos autos, o qual foi juntado pela Ré, pois parte integrante do processo administrativo, informa que não possui interesse na produção em outras provas.

No entanto, tendo em vista que em data posterior a vítima foi submetida a nova avaliação médica e a repercussão f da lesão afetou somente o tornozelo e não o membro como um todo, ratifica as teses de defesa apresentadas, pugnando pelo acolhimento da conclusão administrativa, devendo ser julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIBEIROPOLIS, 8 de julho de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE